



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

**Assunto:** Divulga prazos e procedimentos da Ação de Atualização Cadastral 2019, que integra os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral.

## 1. INTRODUÇÃO

Para a manutenção da qualidade dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) mobiliza estados, municípios e famílias para realizarem a atualização dos cadastros, sempre que identificadas inconsistências em comparação com outros registros administrativos ou quando os dados das famílias não forem atualizados no prazo de 24 meses, contados da data da última atualização.

A qualificação dos dados do Cadastro Único reflete diretamente na focalização dos programas sociais direcionados a famílias de baixa renda, e repercute na efetividade dessas políticas quanto à melhoria de vida das famílias brasileiras. As ações de qualificação implementadas pela Senarc envolvem três processos: a Averiguação Cadastral, a Revisão Cadastral e a Exclusão Lógica.

A Averiguação Cadastral é constituída por verificações das informações registradas no Cadastro Único, por meio da comparação da base nacional com informações contidas em outros registros administrativos, a fim de identificar possíveis inconsistências e permitir eventual tratamento dos dados pela atualização cadastral, conforme estabelece a Portaria MDS nº 94, de 04 de setembro de 2013. O processo de Averiguação Cadastral abrange todas as famílias do Cadastro Único que possuam alguma inconsistência cadastral, independentemente de receberem benefícios de programas sociais ou não.

A Revisão Cadastral é o procedimento que tem como objetivo garantir a atualização dos dados declarados ao Cadastro Único pelas famílias que foram identificadas com cadastros desatualizados. A atualização visa refletir, no Cadastro Único, e conseqüentemente nos programas usuários, a situação mais recente dessas famílias.

Em 2019, a Revisão Cadastral agrega as seguintes famílias com cadastros desatualizados:

- ✓ Beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), conforme estabelece a Portaria MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010;
- ✓ Beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), conforme estabelece o inciso IV do art. 146 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010;
- ✓ Com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), conforme estabelece o Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007; e
- ✓ Demais famílias com dados desatualizados, que não foram inseridas na Averiguação Cadastral.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

A Exclusão Lógica é realizada periodicamente pela Senarc e abrange os cadastros cuja última atualização cadastral ocorreu há quatro anos ou mais, e os cadastros das famílias incluídas em Averiguação Cadastral que não cumprirem as orientações previstas nas instruções operacionais específicas. A Exclusão Lógica é aquela em que o estado cadastral do registro da família passa a ser “excluído”, permanecendo visível na base nacional do Cadastro Único apenas para consulta, sem possibilidade de manutenção pelo município, e não mais elegível a programas sociais.

Por envolver um conjunto amplo de bases de dados, o **processo de Averiguação Cadastral** terá o seu público-alvo dividido inicialmente em **três grupos distintos: Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3**. Além dos Grupos 1 a 3, serão disponibilizados, ao longo do processo, outros grupos contendo achados de inconsistências dos órgãos de controle encaminhados à Senarc para providências, bem como do cruzamento do Cadastro Único com outros registros administrativos do Governo Federal. **As famílias incluídas ao longo do processo serão divulgadas pela Senarc de maneira incremental**, à medida que os cruzamentos de informações sejam concluídos.

As famílias incluídas na Revisão Cadastral não serão divididas em grupos, de modo que o processo englobará tanto as famílias beneficiárias como aquelas não beneficiárias dos programas sociais acompanhados nesse processo. Neste primeiro momento, na listagem a ser disponibilizada aos municípios, haverá a identificação apenas das famílias beneficiárias do PBF. As demais marcações referentes à TSEE e ao BPC serão incluídas no primeiro trimestre de 2019.

A lista conjunta que contempla as famílias em Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral será colocada à disposição dos municípios de maneira imediata. Inicialmente, conterà apenas as famílias dos Grupos 1, 2 e 3 da Averiguação Cadastral, e as famílias da Revisão Cadastral.

Dessa forma, esta Instrução Operacional determina os procedimentos, prazos e repercussões dos processos da Ação de Atualização Cadastral de 2019.

## **2. PÚBLICO ALVO**

### **2.1 Averiguação Cadastral**

Neste ano, para a definição do público-alvo do processo de **Averiguação Cadastral**, foram considerados **tanto os cadastros atualizados como os desatualizados** que apresentaram inconsistências cadastrais no cruzamento do Cadastro Único com outros registros administrativos.

Para a definição do público-alvo dos Grupos 1, 2 e 3 da **Averiguação Cadastral**, foram analisados:

- ✓ Registros inconsistentes identificados pelo MDS, utilizando as seguintes bases:
  - **Cadastro Único** (a referência pode ser alterada de acordo com o Grupo);
  - **Folha de Pagamentos do INSS**, apenas no que tange aos benefícios previdenciários permanentes ou BPC – referência de outubro de 2018;
  - e
  - **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**, que engloba os



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

dados de renda de todos os trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho – referência: pessoas com vínculo de trabalho ativo em outubro de 2018, utilizando a renda de agosto de 2018.

O município deve ter bastante atenção, pois a Senarc divulgará no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) lista com os nomes e os Números de Identificação Social (NIS) das pessoas da família que foram identificadas com inconsistência cadastral e o tipo de inconsistência. Embora na maioria dos casos exista apenas uma pessoa nessa situação para cada família, pode haver famílias com mais de uma pessoa identificada. Também pode haver casos de mais de um tipo de inconsistência por pessoa. É importante que o cadastro de cada uma das pessoas identificadas seja atualizado para retratar a atual situação de emprego e renda que vivenciam.

Destaca-se que algumas pessoas com indícios de inconsistência cadastral podem ser transferidas para famílias que não estão inicialmente no público-alvo de Averiguação Cadastral de 2019. Nestes casos, se a família que receber a pessoa transferida não atualizar o cadastro, ela também será incluída na Averiguação Cadastral em grupos posteriores para que atualize seus dados.

No processo de Averiguação Cadastral, o registro da família deve ser atualizado **após a data de referência da base do Cadastro Único utilizada para fins de lançamento de cada grupo, conforme seção 2.3.**

Por fim, é importante também ressaltar que nem sempre os indícios apontados na Averiguação Cadastral se confirmam, pois muitas pessoas podem ter perdido o emprego ou o benefício que recebiam. Pode também haver casos de pessoas com o mesmo nome (homônimos), além de inconsistências nas próprias bases de dados. Entretanto, se realmente for confirmado vínculo formal de emprego, recebimento de benefícios pagos pelo INSS ou recebimento de outros recursos considerados como renda para o Cadastro Único, esses valores devem ser devidamente registrados no Bloco 8 – Trabalho e Remuneração.

## 2.2 Revisão Cadastral

Para a definição do público-alvo do processo de **Revisão Cadastral**, foram consideradas as famílias que completaram dois anos ou mais sem atualizar seus dados e que não foram incluídas na Averiguação Cadastral de 2019. Logo, a Revisão Cadastral de 2019 engloba as famílias que não atualizam seus dados no Cadastro Único desde dezembro de 2016.

Para esse processo, até o momento, foram utilizadas as seguintes bases:

- ✓ Base do Cadastro Único de dezembro de 2018; e
- ✓ Programa Bolsa Família: Folha de Pagamentos de dezembro de 2018

Serão utilizadas para marcação dos benefícios no primeiro trimestre de 2019 as seguintes bases:

- ✓ TSEE: base de famílias beneficiárias de dezembro de 2018; e
- ✓ BPC: base de famílias beneficiárias de novembro de 2018.

## 2.3 Organização em Grupos

O público-alvo da ação de Atualização Cadastral de 2019 foi dividido em diferentes **GRUPOS**, conforme detalhado na tabela abaixo. Ressalta-se que a renda per capita informada na divisão dos grupos é obtida a partir do recálculo utilizando a renda do indício como referência.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Quadro 1 – Processos, Grupos e Descrição

| PROCESSO                 | GRUPOS       | DESCRIÇÃO  |
|--------------------------|--------------|--|
| AVERIGUAÇÃO<br>CADASTRAL | GRUPO 1 (G1) | <ul style="list-style-type: none"><li>Famílias que possuem renda recalculada <b>acima de R\$ ½ (meio) salário mínimo por pessoa</b> (exceto famílias cujo índice seja de vínculo formal de trabalho há menos de 12 meses);</li><li>Famílias que possuem renda recalculada <b>entre R\$ 178,00 e ½ (meio) salário mínimo por pessoa</b>, mas com índice de vínculo formal de trabalho ou recebimento de benefícios permanentes do INSS há mais de 24 meses.</li></ul>                               |
|                          | GRUPO 2 (G2) | <ul style="list-style-type: none"><li>Famílias com renda recalculada <b>acima de R\$ ½ (meio) salário mínimo por pessoa</b>, com índice de vínculo de trabalho abaixo de 12 meses; e</li><li>Famílias com <b>renda recalculada de R\$ 178 até ½ (meio) salário mínimo por pessoa</b>, com índice de:<ul style="list-style-type: none"><li>- recebimento de benefícios previdenciários <b>entre 12 e 24 meses</b>; ou</li><li>- vínculo de trabalho <b>entre 12 e 24 meses</b>.</li></ul></li></ul> |
|                          | GRUPO 3 (G3) | <ul style="list-style-type: none"><li>Famílias com <b>renda recalculada de até R\$ 178 por pessoa</b>; e</li><li>Famílias com <b>renda recalculada de R\$ 178 até ½ (meio) salário mínimo por pessoa</b>, com índice de:<ul style="list-style-type: none"><li>- recebimento de benefícios previdenciários <b>há menos de 12 meses</b>; e/ou</li><li>- vínculo de trabalho <b>há menos de 12 meses</b>.</li></ul></li></ul>   |
| REVISÃO<br>CADASTRAL     | REV          | Famílias com cadastros desatualizados beneficiárias ou não dos programas sociais acompanhados nesse processo, exceto aquelas que estão em Averiguação Cadastral.   |

Como se vê, as famílias da Averiguação Cadastral são organizadas priorizando-se, sempre que possível, a renda per capita recalculada, o tempo de vínculo de trabalho e o tempo de recebimento de benefícios previdenciários permanentes do INSS, podendo haver nos grupos famílias beneficiárias do PBF, BPC e TSEE e famílias que não recebem nenhum desses benefícios. As ações de repercussão sobre cada programa social estão detalhadas na **Seção 6** desta Instrução Operacional.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Quadro 2 – Divisão de Grupos da Averiguação Cadastral

| RENDA                | BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO |                     |              | VÍNCULO DE TRABALHO |                        |              |
|----------------------|--------------------------|---------------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------|
|                      | Há mais de 24 meses      | Entre 12 e 24 meses | Até 12 meses | Há mais 24 meses    | Entre 12 e 24 de meses | Até 12 meses |
| Acima de R\$ ½ SM    | GRUPO 1                  | GRUPO 1             | GRUPO 1      | GRUPO 1             | GRUPO 1                | GRUPO 2      |
| Entre R\$ 178 e ½ SM | GRUPO 1                  | GRUPO 2             | GRUPO 3      | GRUPO 1             | GRUPO 2                | GRUPO 3      |
| Até R\$ 178          | GRUPO 3                  | GRUPO 3             | GRUPO 3      | GRUPO 3             | GRUPO 3                | GRUPO 3      |

Os **GRUPOS** acima terão prazos diferenciados de divulgação do público-inicial, atualização cadastral, repercussão em benefícios e recebimento de comunicação (cartas e mensagens em extratos de pagamento do PBF). Os procedimentos para obtenção das listagens, atualização cadastral e repercussões nos benefícios dos programas sociais estão detalhados nas seções seguintes.

**ATENÇÃO**

Caso seja identificado que alguma família da **Revisão Cadastral** já está com os dados atualizados, não precisa atualizar novamente.

No caso das famílias dos Grupos 1, 2 e 3 da **Averiguação Cadastral**, ficam dispensadas de nova atualização aquelas famílias com cadastros atualizados a partir de **17 de dezembro de 2018**;

Para auxiliar os municípios a identificar qual procedimento deve ser feito para cada família, o arquivo do SigPBF conterá uma marcação específica, que indicará qual cadastro ainda necessita ser atualizado ou não. Sobre o arquivo, veja os detalhes na **Seção 3** dessa Instrução Operacional.

### 3. LISTAGEM DAS FAMÍLIAS DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE 2019

A gestão municipal deve se organizar para que todas as famílias indicadas para a ação de Atualização Cadastral de 2019 façam a entrevista para atualização cadastral, conforme orientações e prazos estipulados pela Senarc. A organização do trabalho deve se basear na listagem das famílias do público-alvo, disponibilizada no SigPBF, no endereço <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>.

A listagem possui as seguintes informações:

- Em qual processo a família está inserida: Averiguação Cadastral (AVE) ou Revisão Cadastral (REV);
- Se a família é beneficiária do PBF, TSEE e/ou BPC, sendo que a marcação de TSEE e BPC será adicionada no primeiro trimestre de 2019;
- Em qual grupo da Averiguação Cadastral a família está inserida: G1, G2 ou G3;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

- O prazo limite para atualização cadastral de cada grupo da Averiguação Cadastral e da Revisão Cadastral;
- As informações cadastrais de cada família, como Código Familiar, data da última atualização cadastral, renda per capita, nome e NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF), endereço e telefone de contato das famílias, entre outras;
- No caso das famílias em Averiguação Cadastral, nome e NIS da(s) pessoa(s) identificada(s) com inconsistências cadastrais; e
- O indicativo do tipo de inconsistência para cada pessoa em Averiguação Cadastral e se o indício foi identificado por órgão de controle, sendo possíveis os seguintes indícios:
  - a) Renda de trabalho;
  - b) Renda de benefício permanente ou BPC pago pelo INSS (estão sendo considerados apenas benefícios permanentes: como aposentadoria, pensão vitalícia ou pensão por morte);
  - c) Renda de servidor público, que será adicionada posteriormente;
  - d) Imposto de renda (indica se a pessoa declarou imposto de renda nos anos anteriores. Esse indício é normalmente utilizado pelo TCU e poderá ser adicionado ao processo posteriormente. Nesse caso, o TCU costuma considerar que a pessoa possui a renda mínima para a obrigatoriedade de declaração de imposto de renda para Receita Federal); e
  - e) Posse de veículo (indica se a pessoa possui veículo automotor registrado em seu nome). Esse indício é normalmente utilizado pelo TCU e poderá ser adicionado ao processo posteriormente. Nesse caso, o órgão de controle considera o veículo como um indicativo de que a pessoa possa estar auferindo renda).

Para as famílias em Averiguação Cadastral, **a listagem contém também o nome de todas as pessoas da família identificadas com inconsistências cadastrais**. Por isso, pode haver na lista mais de uma linha com o mesmo Código Familiar, pois será uma linha para cada pessoa da família com alguma inconsistência cadastral. Nesse caso, o município deve checar o nome e o NIS de todas as pessoas apontadas, para atualizar com atenção os cadastros dessas pessoas. Destaca-se ainda que pode haver casos de pessoas que possuam mais de um dos indícios descritos acima.

É importante destacar que inicialmente serão divulgadas apenas as famílias dos Grupos 1, 2 e 3 da Averiguação Cadastral e todas as famílias do processo de Revisão Cadastral. A relação das demais famílias que serão inseridas na Averiguação Cadastral será divulgada de maneira incremental, sendo acrescida à mesma listagem inicial.

Para auxiliar os municípios a monitorar os públicos e organizar o processo de atendimento, para cada família da lista do SigPBF, além dos dados do público inicial já mencionados, haverá a indicação da **SITUAÇÃO** do cadastro. Nessa coluna, as famílias que já tiverem atualizado seus dados no âmbito dos processos de Revisão ou Averiguação Cadastral de 2019 estarão com a marcação **ATUALIZADO**. As famílias que ainda precisam atualizar seus cadastros estarão com a situação **PENDENTE**. São essas famílias que vão necessitar da ação do município para evitar repercussões em benefícios ou exclusão lógica. As famílias que já não estiverem mais cadastradas estarão com a marcação **EXCLUÍDO**.

### 3.1 Procedimentos para obtenção dos arquivos

Após acessar o SigPBF, o município deverá clicar no menu “Administrativo> Transmissão de Arquivos > Upload/Download de arquivos”.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**



Após acessar a área de Upload/Download de Arquivos, o usuário municipal deverá clicar na pasta ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2019:



Em seguida, o usuário municipal deverá localizar o arquivo cujo nome possui o seguinte padrão:

“UF\_NOMEMUNICIPIO\_CODIGOIBGE\_AtualizacaoCadastral2019\_DEZ2018.csv”

**A referência ao mês contida no nome do arquivo será mensalmente atualizada.**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

A gestão municipal deve salvar uma cópia desta listagem, clicando no ícone de *download* do arquivo. A listagem de famílias está em formato “CSV”, em que, para Averiguação Cadastral, cada linha apresenta as informações de pessoa da família identificada com cadastro inconsistente, e para a Revisão Cadastral, cada linha apresenta as informações de uma família que deve ter o cadastro atualizado. Este arquivo contém as seguintes informações (layout):

|   | <b>COLUNA</b>            | <b>DESCRIÇÃO</b>  |  |
|---|--------------------------|---|--|
| A | CD_IBGE                  | Código do IBGE do município   |  |
| B | NOM_MUNIC                | Nome do município   |  |
| C | PROCESSO                 | Indica se a família está inserida no processo de Averiguação (AVE) ou de Revisão Cadastral (REV)                                      | AVE<br>REV                                     |
| D | GRUPO                    | Indica em qual grupo da <b>Averiguação Cadastral</b> a família se encontra. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco. | G1<br>G2<br>G3                                 |
| E | COD_FAMILIAR_FAM         | Código Familiar   |  |
| F | NOM_RF                   | Nome do Responsável pela Unidade Familiar (RF)  |  |
| G | NIS_RF                   | Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF)   |  |
| H | DATA_ATUALIZACAO_FAMILIA | Data da última atualização cadastral da família, no formato DD/MM/AAAA.   |  |
| I | RENDA_PERCAPITA_FAM      | Valor da renda per capita da família registrada no Cadastro Único, com os centavos separados por vírgula, no formato NNNN,NN          |  |
| J | LOCALIDADE               | Nome da localidade  | Estes campos contêm o endereço da família e as |
| K | TIP_LOGRADOURO           | Tipo de logradouro  |  |





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

|    |                           |   |                               |                  |
|----|---------------------------|---|-------------------------------|------------------|
| L  | TITULO_LOGRADOURO         | Título do logradouro  | referências para localizá-lo. |                  |
| M  | NOME_LOGRADOURO           | Nome do logradouro  |                               |                  |
| N  | NUM_LOGRADOURO            | Número do endereço  |                               |                  |
| O  | COMPLEMENTO_NUM           | Complemento do número do endereço   |                               |                  |
| P  | COMPLEMENTO_ADICIO        | Complemento adicional do endereço   |                               |                  |
| Q  | CEP_LOGRADOURO            | CEP do endereço, formato 99999999   |                               |                  |
| R  | COD_UTL                   | Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN   |                               |                  |
| S  | NOM_UTL                   | Nome da Unidade Territorial Local (UTL)   |                               |                  |
| T  | REFERENCIA_LOCALIZACAO    | Referência para localização do endereço   |                               |                  |
| U  | CARACTERISTICA_DOMIC      | Características do local onde está situado o domicílio  |                               | URBANAS<br>RURAI |
| V  | DDD_TELEFONE_CONTATO_1    | Número de DDD do 1º telefone de contato da família  |                               |                  |
| W  | NUM_TELEFONE_CONTATO_1    | Número do 1º telefone de contato da família   |                               |                  |
| X  | DDD_TELEFONE_CONTATO_2    | Número de DDD do 2º telefone de contato da família  |                               |                  |
| Y  | NUM_TELEFONE_CONTATO_2    | Número do 2º telefone de contato da família   |                               |                  |
| Z  | EMAIL_CONTATO_FAM         | E-mail de contato da família  |                               |                  |
| AA | SIT_RUA                   | Indica se a família possui algum membro em situação de rua. Essa marcação será atualizada mensalmente.  | S (SIM)<br>N (NÃO)            |                  |
| AB | NOME_PESSOA_INCONSISTENTE | Indica o nome da pessoa da família com indícios de informações inconsistentes no processo de Averiguação Cadastral. Caso haja mais de uma pessoa na família com inconsistência cadastral, as demais pessoas serão listadas nas linhas abaixo. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco. |                               |                  |
| AC | NIS_PESSOA_INCONSISTENTE  | Número do NIS da pessoa da família com indícios de informações inconsistentes no processo de Averiguação Cadastral. Caso haja mais de uma pessoa na família com inconsistência cadastral, as  |                               |                  |



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

|    |                              |   |   |
|----|------------------------------|---|---|
|    |                              | demais pessoas serão listadas nas linhas abaixo. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.  |   |
| AD | RENDA_TRABALHO               | Indica se foi identificada renda de trabalho divergente para a pessoa, com base nos registros da GFIP. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AE | RENDA_BENEF_PERMANENTE       | Indica se foi identificado recebimento de benefício previdenciário permanente ou BPC para a pessoa, com base nos registros da Folha de Pagamentos do INSS. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AF | RENDA_SERV_PUBLICO           | Indica se a pessoa é servidora pública, com base nos registros da RAIS 2017. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AG | RENDA_CONTRIB_PREVIDENCIARIA | Indica se foi identificada contribuição previdenciária para a pessoa, com base no CNIS. Nesse caso, é utilizado o salário base de contribuição para fins de comparação com o Cadastro Único. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.                    | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AH | IMPOSTO_DE_RENDA             | Indica se a pessoa declarou imposto de renda nos anos anteriores. Nesse caso, o TCU considera que a pessoa possui a renda mínima para a obrigatoriedade de declaração de imposto de renda para Receita Federal. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco. | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AI | POSSE_VEICULO                | Indica se a pessoa inconsistente possui veículo automotor registrado em seu nome. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.   | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AJ | ORGAO_DE_CONTROLE            | Indica se o indício foi identificado por um órgão de controle. Se sim, estará com o nome do órgão de controle responsável pelo cruzamento. Se não, estará com a letra N. No caso de Revisão Cadastral este campo estará em branco.  | TCU<br>CGU<br><br>N (NÃO)                           |
| AK | DATA_LIMITE_BLOQPBF          | Este campo se aplica apenas para as famílias beneficiárias do PBF.<br><br>Último dia para atualização cadastral antes do início do  | G2: 18/01/2019<br>G3: 15/03/2019<br>REV: 16/08/2019 |



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

|    |                         |  |   |
|----|-------------------------|--|---|
|    |                         | bloqueio do PBF em formato DD/MM/AAAA.   |   |
| AL | DATA_LIMITE_ATUALIZACAO | <p>Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento dos benefícios do Programa Bolsa Família ou da TSEE ou para eventual exclusão lógica do cadastro, conforme repercussão prevista para o grupo em que a família está inserida.</p> <p>Para as famílias com este campo em branco, o cancelamento do benefício PBF é imediato.</p>  | G2: 15/03/2019<br>G3: 17/05/2019<br>REV: 18/10/2019 |
| AM | PBF                     | Indica se a família é beneficiária do PBF no mês de referência do arquivo. Essa marcação será atualizada mensalmente.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AN | TSEE                    | Indica se a família é beneficiária da TSEE com a referência fixa em dezembro/2018.   | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AO | BPC                     | Indica se a família é beneficiária do BPC com a referência fixa em novembro/2018.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AP | BPC_IDOSO               | Indica se a família possui IDOSO beneficiário do BPC com a referência fixa em novembro/2018.   | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AQ | BPC_PCD                 | Indica se a família possui PESSOA COM DEFICIÊNCIA beneficiária do BPC com a referência fixa em novembro/2018.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AR | FAMÍLIA_TRANSFERIDA     | Indica se a família veio transferida de outro município no último mês. Essa marcação será atualizada mensalmente.  | S (SIM)<br>N (NÃO)                                  |
| AS | SITUACAO                | <p>Indica se o cadastro está:</p> <p><b>ATUALIZADO:</b> foi atualizado pelo município no âmbito dos processos de Averiguação ou Revisão Cadastral de 2019;</p> <p><b>PENDENTE:</b> nesse caso o município ainda necessita atualizar o cadastro da família para impedir repercussão no pagamento dos benefícios; ou</p> <p><b>EXCLUÍDO:</b> não necessita mais de manutenção por parte da gestão municipal.</p> <p>Essa marcação será atualizada mensalmente.</p> | ATUALIZADO<br>PENDENTE<br>EXCLUÍDO                  |



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**ATENÇÃO:** as colunas AF (RENDA\_SERV\_PUBLICO), AG (RENDA\_CONTRIB\_PREVIDENCIARIA), AH (IMPOSTO\_DE\_RENDA), AI (POSSE\_VEICULO) e AJ (ORGAO\_DE\_CONTROLE) estarão inicialmente preenchidas com “N”. Essas informações poderão ser preenchidas posteriormente, a partir dos resultados dos cruzamentos feitos por órgãos de controle e disponibilizados ao MDS ao longo de 2019. As colunas AN (TSEE), AO (BPC), AP (BPC\_IDOSO) e AQ (BPC\_PCD) estarão inicialmente em branco e serão preenchidas posteriormente.

Para auxiliar o planejamento das atividades, a Gestão Municipal poderá abrir o arquivo “CSV” diretamente no Excel ou em outro software de manipulação de dados. É possível filtrar e ordenar os dados conforme o critério que a gestão municipal desejar utilizar, tais como: processo e grupo em que a família está inserida, programa social que atende a família, data limite de atualização cadastral, localidades do município ou Unidade Territorial Local (caso o município utilize esta funcionalidade); dígito final do NIS dos Responsáveis pela Unidade Familiar; etc.

#### **4. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS**

As famílias incluídas nos públicos de Averiguação e Revisão Cadastral serão convocadas para atualizarem seus cadastros de maneira escalonada.

A comunicação com as famílias que recebem o Programa Bolsa Família será por meio de mensagens no extrato de pagamento do benefício, sem prejuízo de outras formas de comunicação a serem analisadas pela Senarc. As demais famílias serão comunicadas por meio de cartas, sendo priorizadas aquelas com beneficiários do BPC ou que recebem TSEE. As cartas serão encaminhadas considerando a disponibilidade orçamentária do MDS.

Para conhecer as cartas que serão encaminhadas às famílias e também as mensagens de extrato previstas para o público do PBF consulte os **Anexos I e II** desta Instrução Operacional.

É possível que parte das famílias que atualizem os cadastros em um dado mês recebam mensagem ou carta no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se ao município conferir se houve alteração da data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único na última entrevista realizada pela família. Se a data de atualização tiver sido alterada, a situação do cadastro da família no arquivo do SigPBF estará como **ATUALIZADO** e as cartas ou mensagens cessarão.

#### **6. REPERCUSSÃO DAS AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO OU REVISÃO CADASTRAL**

Caso as famílias não atualizem seus registros nos prazos estipulados, terão início as ações de repercussão nos benefícios dos programas sociais recebidos por elas. Também poderão sofrer repercussões aquelas que, após a nova entrevista, apresentarem informações incompatíveis com os critérios do PBF ou da TSEE.

Lembre-se que cada município deve obter MENSALMENTE sua listagem de famílias e observar os prazos para atualização cadastral e para as repercussões sobre os benefícios previstos para cada um dos grupos. Como destacado na Seção 3, as listagens serão atualizadas mensalmente com a situação de cada família, informando se os cadastros já foram atualizados ou se ainda estão pendentes. Os cadastros com a situação **PENDENTE** devem ainda ser atualizados pelo município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**ATENÇÃO**

Todas as famílias em **Averiguação Cadastral** que não atualizarem seus dados poderão ter seus registros excluídos do Cadastro Único. O cronograma de exclusão lógica está previsto na Seção 7 dessa Instrução Operacional.

**6.1 Repercussão nos benefícios do PBF**

Para as famílias beneficiárias do PBF foram estabelecidas repercussões escalonadas, sendo o cancelamento efetuado a partir de dois meses de bloqueio, tanto para a Averiguação quanto para a Revisão Cadastral, com exceção do Grupo 1, para o qual haverá o cancelamento imediato dos benefícios no mês de janeiro de 2019.

**6.1.1 Repercussão de Averiguação Cadastral**

Terão os benefícios bloqueados as famílias que:

- não tiverem atualizado seus cadastros até a data limite de atualização para evitar o bloqueio; e
- após a atualização cadastral, apresentem renda familiar por pessoa superior a R\$ 178,00.

O **desbloqueio** do benefício poderá ser realizado pelo Gestor Municipal ou pela Senarc após a atualização cadastral, para a família que esteja com perfil de elegibilidade do PBF. Destaca-se que, a partir das informações prestadas na nova entrevista, os benefícios serão reavaliados e poderão ter novos valores.

Terão os benefícios cancelados as famílias que:

- não tiverem atualizado seus cadastros até a data limite de atualização para evitar o cancelamento; e
- após a atualização cadastral, apresentarem renda familiar por pessoa superior a R\$ 178,00.
- As famílias terão o Benefício Básico cancelado se, após a atualização cadastral, apresentarem renda familiar por pessoa superior a R\$ 89,00.

**CANCELAMENTO IMEDIATO**

As famílias do **Grupo 1** da **Averiguação Cadastral** foram identificadas com inconsistência de renda e, após a renda recalculada (utilizando a renda do indício como referência), verificou-se que:

- Possuem renda recalculada acima de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo por pessoa (excetuando as famílias que o indício está relacionado apenas a vínculo formal de trabalho há menos de 12 meses); e
- Possuem renda recalculada entre R\$ 178,00 e  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo por pessoa, mas que possuem vínculo formal de trabalho ou recebem benefícios permanentes do INSS há mais de 24 meses.

Essas famílias terão os **benefícios cancelados na folha de pagamentos de janeiro de 2019**.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Destaca-se que as famílias da Averiguação Cadastral que tiverem os benefícios cancelados por encerramento do prazo, podem retornar ao PBF se realizarem a atualização cadastral e mantiverem o perfil de elegibilidade para o Programa Bolsa Família. Para isso, mesmo após o encerramento dos prazos, a Gestão Municipal **deverá atualizar o cadastro** e realizar a **reversão de cancelamento** do benefício diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).

**ATENÇÃO**

A regra de permanência do PBF não se aplica para as famílias beneficiárias que estão em processo de Averiguação Cadastral.

O Programa Bolsa Família atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que podem ter frágeis vínculos empregatícios. Dessa forma, a legislação do PBF prevê que a renda per capita da família pode variar até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, sem que haja imediato desligamento do Programa, o que é chamado de “regra de permanência”, regulamentada pelo § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.209, de 2004. Entretanto, as famílias incluídas em processo de auditoria do Cadastro Único (Averiguação Cadastral ou procedimento de fiscalização da Senarc) não fazem jus a esta regra de variação de renda, conforme previsto no § 6º do art. 6º da Portaria MDS nº 617, de 2010 (atualizada pela Portaria MDS nº 118, de 30/12/2015).

É importante ressaltar que as famílias podem ser desligadas do PBF por outros motivos ao longo de 2019. Contudo, se estiverem no processo de Averiguação Cadastral, precisam fazer uma nova entrevista para garantir a qualificação dos dados aos demais programas usuários do Cadastro Único, e para poderem participar de novo processo de concessão de benefício do PBF. Se não realizarem uma nova entrevista, as famílias ficam impedidas de participarem do PBF e estarão sujeitas à exclusão lógica.

**IMPORTANTE:**

- No caso de famílias em Averiguação Cadastral com benefícios cancelados, somente deve ser realizada a reversão do cancelamento após a atualização do cadastro e quando a família apresentar renda familiar por pessoa de até R\$ 89,00; ou de R\$ 89,01 a R\$ 178,00, com crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

**6.1.2 Repercussão de Revisão Cadastral**

Terão os benefícios bloqueados as famílias que:

- não tiverem atualizado seus cadastros até a data limite de atualização para evitar o bloqueio.

O **desbloqueio** do benefício poderá ser realizado pelo Gestor Municipal ou pela Senarc após a atualização cadastral, para a família que esteja com perfil de permanência do PBF. Destaca-se que, a partir das informações prestadas na nova entrevista, os benefícios serão reavaliados e poderão ter novos valores.

Terão os benefícios cancelados as famílias que:

- não tiverem atualizado seus cadastros até a data limite de atualização para evitar o cancelamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

Destaca-se que as famílias que tiverem os benefícios cancelados por encerramento do prazo podem retornar ao PBF se realizarem a atualização cadastral e mantiverem o perfil de permanência para o Programa Bolsa Família. Para isso, mesmo após o encerramento dos prazos, a Gestão Municipal **deverá atualizar o cadastro** e realizar a **reversão de cancelamento** do benefício diretamente no Sibec.

**IMPORTANTE:**

- No caso de famílias em Revisão Cadastral com benefícios cancelados, somente deve ser realizada a reversão do cancelamento após a atualização do cadastro e quando a família apresentar renda familiar por pessoa de até R\$ ½ (meio) salário mínimo.

Para que os desbloqueios e as reversões de cancelamento tenham efeito, devem ser realizados sempre de acordo com o Calendário Operacional (disponível no Módulo Infraestrutura do Sibec), item 4 – Período para manutenção de benefícios no Sibec relacionada à alteração cadastral - para repercussão na folha de pagamento.

A reversão de cancelamento só poderá ser realizada dentro do prazo-limite de 6 (seis) meses, contados da data do cancelamento. Depois deste prazo, as famílias só podem retornar ao PBF passando por novo processo de seleção para concessão de benefícios. Em alguns casos, a Senarc também poderá realizar a reversão de cancelamento de benefícios.

## 6.2 Repercussão nos benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica

As famílias beneficiárias da TSEE em Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral deverão atualizar seus cadastros até o prazo previsto para cada grupo, conforme cronograma indicado na **Seção 7**. Após este prazo, a Senarc enviará para a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) a listagem de famílias que não atualizaram o cadastro para que a Agência coordene, junto às concessionárias de energia elétrica, os cancelamentos dos benefícios da TSEE. Desta forma, terão os benefícios cancelados:

- As famílias que não realizarem nova entrevista para atualização até a data prevista para o cancelamento; e
- As famílias que apresentarem renda familiar por pessoa superior a R\$ ½ (meio) salário mínimo.

## 6.3 Repercussão no BPC

As famílias com beneficiários do BPC em Averiguação e Revisão Cadastral deverão atualizar seus cadastros até o prazo previsto para cada grupo, conforme cronograma indicado na Seção 7.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) definirá posteriormente as repercussões sobre os benefícios do público que não cumprir os prazos de atualização cadastral.

**IMPORTANTE:**

Conforme legislação do programa, é obrigatório informar no Cadastro Único o CPF de TODOS os componentes das famílias de beneficiários do BPC no processo de atualização cadastral.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

A renda informada no Cadastro Único pela família dos beneficiários do BPC não será utilizada para fins de repercussão no pagamento do benefício. O INSS, quando da Revisão do BPC, fará a requalificação e a complementação das informações de renda para a análise da manutenção do benefício.

A atualização dos cadastros das famílias dos beneficiários do BPC deve seguir os conceitos e regras do Cadastro Único, conforme previstos na legislação do Cadastro Único e detalhadas pela Senarc no Manual do Entrevistador.

**6.5. Repercussão da Revisão Cadastral para as famílias não beneficiárias de programas sociais**

As demais famílias incluídas em Revisão Cadastral que não realizarem nova entrevista para atualização não poderão participar de programas sociais, incluindo o PBF, a TSEE, o BPC e outros programas em geral que usam o Cadastro Único, como as aposentadorias do regime de facultativo de baixa renda do INSS (benefício da “dona de casa”).

Por estarem com dados desatualizados, essas famílias ficam impedidas de participar do processo de concessão de benefícios do PBF, da TSEE e do BPC até que atualizem seus dados.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

7. CRONOGRAMA E AGENDA DE AÇÕES DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2019

7.1. Averiguação Cadastral

| AÇÕES  | G1                  | G2                    | G3                |
|--|---------------------|-----------------------|-------------------|
| Divulgação da listagem do público-alvo   | DEZEMBRO 2018       | DEZEMBRO 2018         | DEZEMBRO 2018     |
| Envio de cartas (a partir de)  | JANEIRO 2019        | JANEIRO 2019          | JANEIRO 2019      |
| Mensagem em extrato (a partir de)  | JANEIRO 2019        | JANEIRO 2019          | FEVEREIRO 2019    |
| Data limite de atualização cadastral para evitar o bloqueio do PBF               | ----                | 18 DE JANEIRO 2019    | 15 DE MARÇO 2019  |
| Bloqueio do PBF (a partir de)  | -----               | <b>FEVEREIRO 2019</b> | <b>ABRIL 2019</b> |
| Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento do PBF e da TSEE |                     | 15 DE MARÇO 2019      | 17 DE MAIO 2019   |
| Cancelamento do PBF e da TSEE (a partir de)                                      | <b>JANEIRO 2019</b> | <b>ABRIL 2019</b>     | <b>JUNHO 2019</b> |
| Mês limite para reversão de cancelamento do PBF                                  | JULHO 2019          | OUTUBRO 2019          | DEZEMBRO 2019     |
| Data prevista para exclusão lógica (a partir de)                                 | AGOSTO 2019         | NOVEMBRO 2019         | JANEIRO 2020      |

7.2. Revisão Cadastral

| AÇÕES  | REV                  |
|--|----------------------|
| Divulgação da listagem do público-alvo   | DEZEMBRO 2018        |
| Envio de cartas (a partir de)  | JANEIRO 2019         |
| Mensagem em extrato (a partir de)  | ABRIL 2019           |
| Data limite de atualização cadastral para evitar o bloqueio do PBF               | 16 DE AGOSTO 2019    |
| Bloqueio do PBF (a partir de)  | <b>SETEMBRO 2019</b> |
| Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento do PBF e da TSEE | 18 DE OUTUBRO 2019   |
| Cancelamento do PBF e da TSEE (a partir de)                                      | <b>NOVEMBRO 2019</b> |
| Mês limite para reversão de cancelamento do PBF                                  | MAIO 2020            |

**ATENÇÃO**

A Senarc, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento de Desastre, prorrogará os prazos para atualização cadastral e repercussão nos benefícios do PBF nos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública que tenham feito, ao longo da Ação de Atualização Cadastral 2019, a solicitação de ações especiais de pagamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**7.3. Agenda do Processo de Atualização Cadastral de 2019**

2018/ 2019

| DEZEMBRO / 2018 |    |    |    |    |    |    |
|-----------------|----|----|----|----|----|----|
| D               | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|                 |    |    |    |    |    | 1  |
| 2               | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9               | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16              | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23              | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30              | 31 |    |    |    |    |    |

|    |   |
|----|---|
| 28 | <b>Lançamento da Atualização Cadastral 2019.</b><br>Lançamento da lista das famílias do G1, G2, G3 e REV. |
| 28 | Cancelamento do PBF - famílias do G1. Essa ação repercutirá na folha de janeiro.                          |

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6       | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20      | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27      | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

|    |   |
|----|---|
| 14 | Convocação por cartas das famílias do G1, G2, G3 e REV (a partir de)                                  |
| 18 | Convocação por mensagem das famílias PBF do G1 e G2 (a partir de)                                     |
| 18 | Data limite para atualização cadastral das famílias do G2 para evitar o bloqueio do PBF em fevereiro. |
| 31 | Bloqueio do PBF - famílias do G2. Essa ação repercutirá na folha de fevereiro.                        |

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3         | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10        | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17        | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24        | 25 | 26 | 27 | 28 |    |    |

|    |  |
|----|--|
| 15 | Convocação por mensagem das famílias PBF do G3 (a partir de) |
|----|--|

| MARÇO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31    |    |    |    |    |    |    |

|    |   |
|----|---|
| 15 | Data limite para atualização cadastral das famílias do G2 para evitar o cancelamento do PBF em abril. |
| 15 | Data limite para atualização cadastral das famílias do G3 para evitar o bloqueio do PBF em abril.     |

| ABRIL |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 |    |    |    |    |

|    |   |
|----|---|
| 4  | Cancelamento do PBF - famílias do G2.                         |
| 4  | Bloqueio do PBF - famílias do G3.                             |
| 16 | Convocação por mensagem das famílias PBF da REV (a partir de) |

| MAIO |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5    | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12   | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19   | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26   | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

|    |   |
|----|---|
| 17 | Data limite para atualização cadastral das famílias do G3 para evitar o cancelamento do PBF em junho. |
| 30 | Cancelamento do PBF - famílias do G3. Essa ação repercutirá na folha de junho.                        |

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    |    | 1  |
| 2     | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9     | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16    | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23    | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30    |    |    |    |    |    |    |

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4      | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11     | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18     | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25     | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

|    |   |
|----|---|
| 16 | Data limite para atualização cadastral das famílias da REV para evitar o bloqueio do PBF em setembro. |
| 29 | Bloqueio do PBF - famílias da REV. Essa ação repercutirá na folha de setembro.                        |



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6       | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20      | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27      | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

18 Data limite para atualização cadastral das famílias da REV para evitar o cancelamento do PBF em novembro.

31 Cancelamento do PBF - famílias da REV. Essa ação repercutirá na folha de novembro.

**ATENÇÃO**

As datas limites para atualização cadastral são utilizadas para a elaboração das listas de repercussão nos benefícios do PBF do mês seguinte. Por exemplo, a data limite para evitar o cancelamento dos benefícios das famílias do G2 é 15 de março de 2019. Ou seja, se família fizer a atualização no dia 16 de março, terá o benefício cancelado pela Senarc em abril de 2019. Neste caso, a gestão municipal deverá reverter o cancelamento do benefício a partir de 22 de abril, de acordo com o item 4 do Calendário Operacional, se a nova situação cadastral da família estiver de acordo com as regras do PBF.

**8. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para realizar a atualização cadastral, as famílias devem ser devidamente orientadas a apresentar a documentação necessária:

- (a) Para o Responsável pela Unidade Familiar (RF): o CPF ou Título de Eleitor devem ser apresentados obrigatoriamente. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas dessa obrigatoriedade e podem apresentar qualquer outro documento de identificação de validade nacional aceito pelo Cadastro Único.
- (b) Para as demais pessoas da família: é necessário que o RF apresente pelo menos um dos documentos abaixo para cada componente familiar:
- Certidão de Nascimento; ou
  - Certidão de Casamento; ou
  - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI) – apenas para indígenas que possuem apenas esse documento; ou
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou
  - Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
  - Título de Eleitor.

Embora o Cadastro Único exija a apresentação de pelo menos um documento para cada pessoa da família, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a família levar na hora da entrevista, a fim de deixar o cadastro o mais completo possível.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**É importante lembrar que para as famílias de beneficiários do BPC, todos os componentes devem ter os CPF registrados.**

Os entrevistadores devem também coletar o e-mail e pelo menos um número de telefone da família, pois a Senarc pretende utilizar estes dados para fortalecer a comunicação com as famílias do Cadastro Único.

Deve-se observar com atenção os procedimentos cadastrais corretos no caso de exclusão de pessoas, conforme disciplina o parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 177, de 2011: “Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II desta Portaria.”. A Ficha de Exclusão de Pessoa deve ser assinada pelo RF e arquivada por cinco anos junto ao formulário da família. É importante esclarecer ao RF que um componente da família poderá ser excluído por ele apenas em caso de óbito ou caso não more mais no mesmo domicílio ou não mais compartilhe renda ou despesas com a família.

A exclusão de uma pessoa por ter obtido um trabalho ou estar recebendo um benefício, sem a observância do conceito de família do Cadastro Único, poderá ser considerada uma irregularidade e, sendo constatada a má fé do RF, a família poderá ser excluída do Cadastro Único, ser obrigada a restituir valores recebidos indevidamente e responder a processo cível e criminal.

Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF que assine termo específico, por meio do qual assume a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No **Anexo III** desta Instrução Operacional consta sugestão de modelo para este termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado durante o período de cinco anos.

Recomenda-se a leitura integral das Portarias nº 177, de 16 de junho de 2011, e nº 94, de 4 de setembro de 2013, para obtenção de mais detalhes sobre a operacionalização do Cadastro Único. Toda a legislação deve ser de conhecimento da gestão municipal, para a garantia de um atendimento correto e de qualidade.

**ATENÇÃO**

- Para atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista presencial com a família.
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração.
- No caso de famílias que recebem salários ou benefícios no valor de um salário mínimo, ao realizar entrevista com a família, observe sempre se o valor está atualizado, considerando os reajustes realizados anualmente.
- É obrigatório informar todas as pessoas da família, inclusive os cônjuges, os jovens com mais de 18 anos, os idosos e as pessoas com deficiência, desde que residam no mesmo domicílio e dividam renda e despesa com os demais.
- É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família.
- Recomenda-se que RFs idosos e pessoas com deficiência que recebam BPC sejam atendidos no processo de atualização cadastral com entrevista em domicílio, pois podem sofrer de dificuldades de locomoção.
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único antes das datas previstas para a repercussão nos benefícios.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único após finalizar a inserção das informações.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**9. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO**

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado pela Central de Atendimento do Ministério do Desenvolvimento Social – 0800 707 2003, que funciona inclusive nos fins de semana. O serviço é gratuito e exclusivo para ligações de telefones fixos. Horário de Atendimento de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, e de 10h às 16h nos finais de semana e feriados nacionais durante o Calendário de Pagamento do Bolsa Família. O atendimento eletrônico é disponível 24 horas todos os dias da semana.

Está disponível também o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único. O novo canal de comunicação encontra-se na página do Fale com o MDS (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/contato>), com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos e foi criada com o objetivo de dar agilidade na resposta ao atendimento de demandas.

Para ter acesso direto, clique no link:

<http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>

Para mais informações sobre o atendimento prestado pelo MDS ou pela CAIXA, consulte o Bolsa Família Informa Nº 599, de 22 de março de 2018.

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

**WALTER SHIGUERU EMURA**

Secretário Nacional Adjunto de Renda de  
Cidadania



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ANEXO I – Cartas

AVISO URGENTE

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

Você e sua família estão no Cadastro Único para Programas Sociais, mas as informações que você declarou na última entrevista estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita **o quanto antes no setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, poderá ter seu cadastro excluído e não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF ou Título de Eleitor e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):  
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código: AVE-G1



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**AVISO URGENTE**  
**CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

Você e sua família estão no Cadastro Único para Programas Sociais, mas as informações que você declarou na última entrevista estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita **o quanto antes no setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, poderá ter seu cadastro excluído e não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF e o CPF de todas as pessoas da sua família, inclusive das crianças.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1

Código: AVE-G1 - BPC



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**AVISO URGENTE**  
**CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

Você e sua família estão no Cadastro Único para Programas Sociais, mas as informações que você declarou na última entrevista estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita até **15 DE MARÇO DE 2019** no **setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, poderá ter seu cadastro excluído e não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF ou Título de Eleitor e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1

Código: AVE-G2





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**AVISO URGENTE**  
**CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

Você e sua família estão no Cadastro Único para Programas Sociais, mas as informações que você declarou na última entrevista estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita até **15 DE MARÇO DE 2019** no **setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, poderá ter seu cadastro excluído e não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF e o CPF de todas as pessoas da sua família, inclusive das crianças.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):  
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código: AVE-G2 - BPC



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**AVISO URGENTE**  
**CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

Você e sua família estão no Cadastro Único para Programas Sociais, mas as informações que você declarou na última entrevista estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita até **17 de MAIO de 2019** no **setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, poderá ter seu cadastro excluído e não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF ou Título de Eleitor e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):  
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código: AVE-G3



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**AVISO URGENTE**  
**CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

Você e sua família estão no Cadastro Único para Programas Sociais, mas as informações que você declarou na última entrevista estão diferentes de outros cadastros do Governo Federal.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita até **17 de MAIO de 2019** no **setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, poderá ter seu cadastro excluído e não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF e o CPF de todas as pessoas da sua família, inclusive das crianças.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1

Código: AVE-G3 - BPC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

AVISO URGENTE  
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>

Há mais de dois anos você não atualiza as informações da sua família no Cadastro Único.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita até **18 DE OUTUBRO DE 2019** no **setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF ou Título de Eleitor** e pelo menos um documento de cada pessoa da sua família. Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: REVISÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):  
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código: REV



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

AVISO URGENTE  
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Prezado(a) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>

Há mais de dois anos você não atualiza as informações da sua família no Cadastro Único.

A atualização do cadastro da sua família deve ser feita até **18 DE OUTUBRO DE 2019** no **setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família** na sua cidade.

Caso não atualize seus dados, não poderá ter benefícios como o desconto na conta de luz, o Bolsa Família e outros.

Na hora de atualizar o cadastro, é obrigatório informar todas as pessoas que moram na sua casa, inclusive os idosos e as pessoas com deficiência, e a renda de todas elas.

**É preciso levar seu CPF e o CPF de todas as pessoas da sua família, inclusive das crianças.** Não deixe de informar a escola das crianças e jovens de sua família, e também um e-mail e telefone de contato.

Em caso de dúvidas, ligue para o  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

0800 707 2003

A ligação é de graça.

Mantenha seu cadastro sempre atualizado. Assim, você  
e sua família participam dos programas sociais!

**MOTIVO: REVISÃO CADASTRAL 2019**

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Nº de Identificação Social):  
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código: REV-BPC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ANEXO II- Mensagens de Extrato

| MENSAGENS DE EXTRATO PBF- AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019                                  |  |  |   |
|---|--|--|---|
| AÇÃO  | GRUPO 1<br>(CANCEL. IMEDIATO EM<br>JANEIRO 2019) | GRUPO 2  | GRUPO 3   |
| CONVOCAÇÃO  | -----  | MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENCAO INFORMACOES DO GOVERNO FEDERAL MOSTRAM QUE SUA FAMILIA TEM RENDA DIFERENTE DA DECLARADA NO CADASTRO UNICO. PROCURE URGENTE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DA SUA CIDADE E ATUALIZE SEU CADASTRO CORRETAMENTE. INFORME A RENDA E O TRABALHO DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS 0800 707 2003.<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br>COD. G2-27                                  | MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENCAO INFORMACOES DO GOVERNO FEDERAL MOSTRAM QUE SUA FAMILIA TEM RENDA DIFERENTE DA DECLARADA NO CADASTRO UNICO. ATUALIZE SEU CADASTRO CORRETAMENTE. INFORME A RENDA E O TRABALHO DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA ATE 15 DE MARCO DE 2019 E EVITE O BLOQUEIO DO BENEFICIO. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS 0800 707 2003.<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br>COD. G3-56                            |
| BLOQUEIO<br><br>(Família NÃO atualizou o Cadastro dentro do prazo)                    | -----  | MENSAGEM BOLSA FAMILIA ATENCAO - BENEFICIO BLOQUEADO. INFORMACOES DO GOVERNO FEDERAL MOSTRAM QUE SUA FAMILIA TEM RENDA DIFERENTE DA DECLARADA NO CADASTRO UNICO.<br>ATUALIZE SEU CADASTRO CORRETAMENTE ATE 15 DE MARCO DE 2019 E EVITE O CANCELAMENTO DO BENEFICIO.<br>INFORME A RENDA E O TRABALHO DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.<br>PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS 0800 707 2003.<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br>COD. G2-41 | MENSAGEM BOLSA FAMILIA ATENCAO - BENEFICIO BLOQUEADO. INFORMACOES DO GOVERNO FEDERAL MOSTRAM QUE SUA FAMILIA TEM RENDA DIFERENTE DA DECLARADA NO CADASTRO UNICO.<br>ATUALIZE SEU CADASTRO CORRETAMENTE ATE 17 DE MAIO 2019 E EVITE O CANCELAMENTO DO BENEFICIO. INFORME A RENDA E O TRABALHO DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.<br>PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS 0800 707 2003.<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br>COD. G3-68 |
| BLOQUEIO<br><br>(Família atualizou o Cadastro e NÃO apresenta mais perfil para o PBF) | -----  | MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENCAO - SEU BENEFICIO FOI BLOQUEADO PORQUE SUA FAMILIA TEM RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO PARA RECEBER O BOLSA FAMILIA. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS 0800 707 2003 OU PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DA SUA CIDADE.<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br>COD. G2-55   | MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENCAO - SEU BENEFICIO FOI BLOQUEADO PORQUE SUA FAMILIA TEM RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO PARA RECEBER O BOLSA FAMILIA. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS 0800 707 2003 OU PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DA SUA CIDADE.<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br>COD. G3-76  |



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

| <b>MENSAGENS DE EXTRATO PBF- AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019</b>  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Ação</b>  | <b>Grupo 1<br/>(CANCEL. IMEDIATO EM<br/>JANEIRO 2019)</b>   | <b>Grupo 2</b>  | <b>Grupo 3</b>   |
| <b>CANCELAMENTO<br/>IMEDIATO</b>   | MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br>- BENEFICIO CANCELADO -<br>INFORMACOES DO GOVERNO<br>FEDERAL<br>MOSTRAM QUE SUA FAMILIA<br>GANHA<br>MAIS DO QUE O PERMITIDO<br>PARA<br>RECEBER O BOLSA FAMILIA<br>PARA MAIS INFORMACOES<br>LIGUE PARA O MDS 0800 707<br>2003<br>OU PROCURE O SETOR DO<br>BOLSA FAMILIA<br>DA SUA CIDADE<br>MOTIVO - AVERIGUACAO<br>CADASTRAL 2019. COD. G1-20                           | -----   | -----  |
| <b>CANCELAMENTO</b><br><br>(Família NÃO atualizou o<br>Cadastro dentro do prazo)                       | -----   | MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br>- BENEFICIO CANCELADO -<br>SEU CADASTRO NAO FOI<br>ATUALIZADO<br>DENTRO DO PRAZO E<br>INFORMACOES<br>DO GOVERNO FEDERAL<br>MOSTRAM<br>QUE SUA FAMILIA GANHA<br>MAIS DO<br>QUE O PERMITIDO PARA<br>RECEBER<br>O BOLSA FAMILIA. PARA MAIS<br>INFORMACOES LIGUE PARA<br>O MDS 0800 707 2003<br>MOTIVO - AVERIGUACAO<br>CADASTRAL 2019.<br>COD. G2-32                         | MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br>- BENEFICIO CANCELADO -<br>SEU CADASTRO NAO FOI ATUALIZADO<br>DENTRO DO PRAZO E INFORMACOES<br>DO GOVERNO FEDERAL MOSTRAM<br>QUE SUA FAMILIA GANHA MAIS DO<br>QUE O PERMITIDO PARA RECEBER<br>O BOLSA FAMILIA. PARA MAIS<br>INFORMACOES LIGUE PARA<br>O MDS 0800 707 2003<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL<br>2019.<br>COD. G3-77                   |
| <b>CANCELAMENTO</b><br><br>(Família atualizou o Cadastro<br>e NÃO apresenta mais perfil<br>para o PBF) | MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br>- ATENCAO - BENEFICIO<br>CANCELADO -<br>VOCE NAO VAI RECEBER MAIS<br>O BOLSA<br>FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA<br>TEM RENDA MAIOR QUE O<br>PERMITIDO<br>PARA RECEBER ESTE<br>BENEFICIO.<br>PARA MAIS INFORMACOES<br>LIGUE PARA O MDS - 0800 707<br>2003<br>OU PROCURE O SETOR DO<br>BOLSA FAMILIA DA SUA<br>CIDADE<br>MOTIVO - AVERIGUACAO<br>CADASTRAL 2019.<br>COD. G1-26 | MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br>- ATENCAO - BENEFICIO<br>CANCELADO -<br>VOCE NAO VAI RECEBER<br>MAIS O BOLSA<br>FAMILIA PORQUE SUA<br>FAMILIA<br>TEM RENDA MAIOR QUE O<br>PERMITIDO<br>PARA RECEBER ESTE<br>BENEFICIO<br>PARA MAIS INFORMACOES<br>PROCURE O SETOR DO<br>BOLSA FAMILIA<br>DA SUA CIDADE<br>OU LIGUE PARA O MDS - 0800<br>707 2003<br>MOTIVO - AVERIGUACAO<br>CADASTRAL 2019.<br>COD. G2-39 | MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br>- ATENCAO - BENEFICIO CANCELADO -<br>VOCE NAO VAI RECEBER MAIS O BOLSA<br>FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA<br>TEM RENDA MAIOR QUE O PERMITIDO<br>PARA RECEBER ESTE BENEFICIO<br>PARA MAIS INFORMACOES<br>PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA<br>DA SUA CIDADE<br>OU LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003<br>MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL<br>2019.<br>COD. G3-79 |



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <p align="center"><b>CANCELAMENTO</b></p> <p>(Família atualizou o Cadastro e NÃO apresenta mais perfil para o recebimento do benefício Básico)</p> | <p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENCAO<br/>         VOCE NAO VAI MAIS RECEBER O BENEFICIO BASICO DE 89 REAIS<br/>         DO BOLSA FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA TEM RENDA MAIOR QUE O PERMITIDO PARA RECEBER ESTE BENEFICIO.<br/>         PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003<br/>         MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br/>         COD. G1-11</p> | <p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA – ATENCAO<br/>         VOCE NAO VAI MAIS RECEBER O BENEFICIO BASICO DE 89 REAIS<br/>         DO BOLSA FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA TEM RENDA MAIOR QUE O PERMITIDO PARA RECEBER ESTE BENEFICIO.<br/>         PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003<br/>         MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br/>         COD. G2-40</p> | <p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA – ATENCAO<br/>         VOCE NAO VAI MAIS RECEBER O BENEFICIO BASICO DE 89 REAIS DO BOLSA FAMILIA PORQUE SUA FAMILIA TEM RENDA MAIOR QUE O PERMITIDO PARA RECEBER ESTE BENEFICIO.<br/>         PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003<br/>         MOTIVO - AVERIGUACAO CADASTRAL 2019.<br/>         COD. G3-80</p> |
|--|---|---|--|

| <b>MENSAGENS DE EXTRATO PBF- REVISÃO CADASTRAL 2019</b>   |   |
|---|---|
| <b>Ação</b>   | <b>Grupo REV</b>  |
| <p align="center"><b>CONVOCAÇÃO</b></p>   | <p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENCAO.<br/>         JA TEM MAIS DE DOIS ANOS QUE VOCE NAO ATUALIZA SEU CADASTRO. VOCE TEM ATÉ 16 DE AGOSTO PARA ATUALIZAR E MANTER SEU BENEFICIO. PROCURE O SETOR DO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE. NAO DEIXE PARA ULTIMA HORA. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODA SUA FAMILIA E TAMBEM UMA CONTA DE LUZ SE VOCE TIVER.<br/>         PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003<br/>         MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2019.<br/>         COD. REV - 48</p> |
| <p align="center"><b>BLOQUEIO</b></p> <p>(Família NÃO atualizou o Cadastro dentro do prazo)</p>     | <p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA - BLOQUEIO<br/>         VOCE NAO ATUALIZOU O SEU CADASTRO E POR ISSO SEU BENEFICIO FOI BLOQUEADO. PARA VOLTAR A RECEBER VOCE PRECISA ATUALIZAR O CADASTRO COM URGENCIA. PROCURE O SETOR DO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE ATÉ 18 DE OUTUBRO. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODA SUA FAMILIA E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER.<br/>         PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003.<br/>         MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2019.<br/>         COD. REV-52</p>      |
| <p align="center"><b>CANCELAMENTO</b></p> <p>(Família NÃO atualizou o Cadastro dentro do prazo)</p> | <p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA<br/>         ATENCAO - BENEFICIO CANCELADO SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO. PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODA SUA FAMILIA. LEVE TAMBEM UMA CONTA DE LUZ SE TIVER.<br/>         PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003.<br/>         MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2019.<br/>         COD. REV-84</p>   |





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

1) Eu, \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO**

| <b>Nº</b> | <b>NOME</b> | <b>Data de Nascimento</b> | <b>Ocupação</b> | <b>Renda Bruta Mensal</b> |
|-----------|-------------|---------------------------|-----------------|---------------------------|
| 01        |             |                           |                 |                           |
| 02        |             |                           |                 |                           |
| 03        |             |                           |                 |                           |
| 04        |             |                           |                 |                           |
| 05        |             |                           |                 |                           |
| 06        |             |                           |                 |                           |
| 07        |             |                           |                 |                           |
| 08        |             |                           |                 |                           |
| 09        |             |                           |                 |                           |
| 10        |             |                           |                 |                           |
| 11        |             |                           |                 |                           |
| 12        |             |                           |                 |                           |

2) Declaro ter clareza de que:

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 178,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos.
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas;
- A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único;

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar